

unioeste

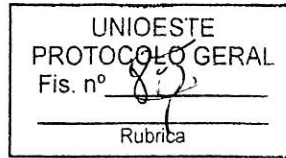
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 042/2014-CEPE, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova a alteração de redação do § 2º, art. 53, do Anexo da Resolução nº 005/2013-Cepe, emitida em 21 de março de 2013, para vigência a partir do ano de 2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março do ano de 2014, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR nº 29038/2009, de 20 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de redação no § 2º, art. 53, do Anexo da Resolução nº 005/2013-Cepe, referente ao Regulamento do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Serviço Social, nível de mestrado, do campus de Toledo.

Art. 2º O § 2º do art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.
.....

§ 2º O Seminário de Pesquisa (também obrigatório) tem por objetivo a apresentação e discussão das pesquisas propostas pelos mestrandos, sendo ofertado, anualmente."

....."
(NR)

Art. 3º A nova redação supramencionada tem aplicação a partir do ano letivo de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 20 de março de 2014.

Paulo Sérgio Wolff.
Reitor